



ANEXO VII
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

76
Sh

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
REQUISIÇÃO N.º 850/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Este documento trata da demanda pela *contratação de empresa especializada na prestação de horas máquinas de retroescavadeira* para *Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania*, prevista na Requisição N.º 850/2025 protocolada na Diretoria de Compras.

1.2. Unidade Requisitante: *Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania*

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Requisitante: Gabriele Costa Souza

Cargo: Chefe de Serviço de Maquinas e Implementos

Matricula: 86584

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A construção e manutenção de bebedouros têm como objetivo beneficiar famílias das zonas rural e urbana do município que enfrentam dificuldades em decorrência da estiagem prolongada. A escassez de água compromete o abastecimento para consumo humano, animal e para a irrigação de pequenas plantações, afetando diretamente a qualidade de vida da população, a segurança alimentar e a economia local. Para isso, torna-se necessária a contratação de horas máquina (retroescavadeira), a fim de executar serviços de escavação, aprofundamento, limpeza e recuperação de bebedouros em locais estratégicos previamente identificados. A ação será custeada com recursos no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo a Fundo da Defesa Civil, sendo essa uma medida de resposta e mitigação aos efeitos da estiagem, situação já oficialmente reconhecida por decreto de emergência. A iniciativa visa garantir o acesso à água de forma emergencial e eficaz, atendendo tanto comunidades rurais quanto áreas urbanas afetadas, com impactos positivos imediatos e duradouros. A execução desta ação, que se mostra urgente, necessária e de grande relevância social e econômica para o município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Neste levantamento são demonstradas as soluções aplicadas por demais órgãos da Administração Pública para atender a demanda por, *contratação de empresa especializada na prestação de horas máquinas de retroescavadeira* eventualmente outras estratégias de contratação, outras tecnologias aplicadas, e qual delas é a melhor solução para esta Secretaria; além de, finalmente, um mapeamento do mercado com potenciais fornecedores que possam atender a necessidade.

4.2. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações para fornecimento dos produtos com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

4.2.1. Horas maquina:

Órgão	ID	Data Abertura/divulgação	Quantidade	Preço Unitário – R\$
PM – Jaquirana	Processo Dispensa 05/2025	30/01/2024	1	R\$ 286,00
PM – Erval Grande	Processo dispensa 90/2024	07/05/2024	1	R\$ 300,00
PM – General Câmara	Ata Registro 01/2025	23/04/2025	1	R\$ 356,00

Fonte: LicitaCon Cidadão, portal.tce.rs.gov.br/licitações

4.3. A partir da identificação de fornecedores locais, considerando o alto impacto logístico no fornecimento do item, foram identificadas as seguintes empresas capazes de atender a demanda desta Secretaria:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MORO CONSTRUÇÕES LTDA	11.996.259/0001-50
MAWI CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI	35.419.135/0001-70
SÃO MATEUS- ESCAVAÇÕES E TRANSPORTE LTDA	41.037.701/0001-82

4.4. Não foram identificadas inconsistências significativas ocorridas nas contratações anteriores.

4.5. Soluções passíveis de atender à demanda:

A construção de bebedouros visam beneficiar famílias do interior do município que sofrem com a estiagem, fornecendo água para consumo humano, animal e irrigação, melhorando a qualidade de vida da população rural. Não são observadas desvantagens em tal ação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Data prevista para finalização da contratação/compra: 48 horas a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.

5.2. AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS SÃO AS QUE SE SEGUEM:

5.2.1. Contratação empresa especializada na prestação de horas/máquina de retroescavadeira:

5.2.1.2 – Retroescavadeira – Especificações Técnicas Mínimas para Locação

5.2.1.2.1 Tipo: Retroescavadeira 4x4, com até 10 anos de uso e horímetro máximo de 8.000 horas

5.2.1.2.2 Motor: Diesel, com potência mínima de 80 cv

5.2.1.2.3 Peso Operacional: Entre 6.500 kg e 8.500 kg

5.2.1.2.4 Caçamba Dianteira: Capacidade mínima de 1,0 m³

5.2.1.2.5 Caçamba Traseira: Entre 0,2 e 0,3 m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

5.2.1.2.6 Profundidade de Escavação: Mínimo de 4,2 metros

5.2.1.2.7 Tração: 4x4, com pneus em bom estado (mínimo 70% de vida útil)

5.2.1.2.8 Documentação: Manutenção preventiva em dia, manual de operação e ART (se exigido)

5.2.1.2.9 Locação: Deve incluir operador, combustível e transporte até o local da obra

5.3. PROPOSTA

- a) Endereço da Empresa;
- b) Contato;
- c) Valor por hora maquina;
- d) Nome e CNPJ.

6. ESTIMATIVAS DE VALOR:

Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, mencionados no quadro 1 deste Estudo.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO O DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$
1	Contratação empresa especializada na prestação de horas/máquina de retroescavadeira	H	1.114	R\$ 314,00	R\$ 349.796,00

7. IMPACTO AMBIENTAL:

7.1 Não observasse algum impacto ambiental direto, porém salientamos que, o mal uso deste maquinário pode acarretar em erosão do solo, compactação, perda da biodiversidade, entre outros danos. A manutenção será realizada conforme necessário e o descarte das peças será conforme exige a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 (x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

8.2 () É divisível, mas não poderá ser parcelado.

8.3 () Não é divisível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

78
Sh

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

9.1 (x) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2 () Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

9.3 () Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

10. PREVISÃO PCA 2025

10.1 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que a necessidade surgiu de forma emergencial, em decorrência do agravamento da estiagem no município. Além disso, considerando que os recursos são oriundos do Governo Estadual, por meio do repasse Fundo a Fundo da Defesa Civil, não havia como prever sua disponibilidade no momento da elaboração do planejamento anual. Diante da urgência e da excepcionalidade da situação, a inclusão desta ação fora do PCA se justifica plenamente, em caráter emergencial.

11. OBSERVAÇÃO DO ARTIGO 44, LEI Nº 14.133/2021: *“At. 44 - Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens”:*

11.1 Optou-se pela locação de horas máquina (retroescavadeira) em vez da aquisição definitiva do equipamento devido à natureza emergencial e temporária da demanda. A contratação tem como foco a execução de serviços pontuais e imediatos para mitigação dos efeitos da estiagem, não justificando, portanto, o investimento elevado na compra de um maquinário próprio, que implicaria em custos adicionais com manutenção, operação contínua, armazenamento e pessoal especializado. Além disso, a locação permite maior agilidade na execução dos serviços, atendendo de forma mais eficiente à urgência da situação. *Dessa forma, a locação se apresenta como a alternativa mais econômica, prática e adequada às necessidades atuais do município*

12. CONCLUSÃO:

12.1 Diante do exposto, conclui-se que é viável a referida aquisição sendo que deve-se encaminhar os autos para futuro processo licitatório.

São Gabriel, 29 de Abril de 2025.


Antonio Vitor Vieira Teixeira
Secretario Municipal de Segurança e Cidadania


Gabriele Costa Souza

CASA MILITAR

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA



PORTARIA N.º 010/SPDC/2025

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros do Fundo Estadual de Defesa Civil aos Municípios atingidos pelo evento Estiagem no Estado, que se encontram em situação de emergência ou estado de calamidade pública homologadas pelo Governo do Estado, para ações de resposta e de restabelecimento. PROA n.º 25/0804-0000670-1.

O SUBCHEFE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Decreto Estadual n.º 57.292, de 1º de novembro de 2023;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 16.263, de 27 de dezembro de 2024, que institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil - PEPDEC e dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC;

Considerando o Decreto Estadual n.º 57.988, de 27 de janeiro de 2025, que alterou o Decreto n.º 57.292/2023;

Considerando a Portaria CM/RS n.º 02, de 10 de março de 2025, que disciplina a aplicação dos recursos transferidos do Fundo Estadual da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil - FUMPDE;

Considerando a Resolução n.º 05/FUNDEC, de 19 de março de 2025, que aprova a destinação de recursos do FUNDEC para o pagamento de ações de resposta e de restabelecimento, pelas Prefeituras Municipais em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública homologados pelo Estado pelo desastre ESTIAGEM;

RESOLVE:

01
SH

Art. 1º Homologar o Parecer Técnico n.º 0254/2025, deferir o requerimento do Municípios a seguir referidos e autorizar o repasse dos valores previstos o FUNDEC/RS para utilização em ações de resposta e de restabelecimento previstas nos parágrafos 3º e 4º do Art. 5º do Decreto Estadual n.º 57.292/2023:

1	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	R\$ 250.000,00
2	BARRAÇÃO	R\$ 250.000,00
3	BOZANO	R\$ 250.000,00
4	CAIBATÉ	R\$ 250.000,00
5	CAMPOS BORGES	R\$ 250.000,00
6	CATUÍPE	R\$ 250.000,00
7	ESPUMOSO	R\$ 250.000,00
8	ESTRELA VELHA	R\$ 250.000,00
9	FONTOURA XAVIER	R\$ 250.000,00
10	IPIRANGA DO SUL	R\$ 250.000,00
11	MONTAURI	R\$ 250.000,00
12	NOVA ESPERANÇA DO SUL	R\$ 250.000,00
13	PONTÃO	R\$ 250.000,00
14	SALVADOR DAS MISSÕES	R\$ 250.000,00
15	SANTA CRUZ DO SUL	R\$ 350.000,00
16	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	R\$ 250.000,00
17	SÃO GABRIEL	R\$ 350.000,00
18	SÃO SEPÉ	R\$ 300.000,00
19	SILVEIRA MARTINS	R\$ 250.000,00

Art. 2º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros, em parcela única, do FUNDEC/RS aos Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil dos Municípios citados no artigo anterior, na modalidade fundo a fundo, para utilização em ações de resposta e de restabelecimento conforme disposto na Portaria CM/RS n.º 02/2025, que disciplina a aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º Os municípios terão o prazo de 180 dias, a contar da data da publicação da transferência do recurso no Diário Oficial do Estado, para a execução das ações de resposta e restabelecimento regulamentadas pela presente portaria, devendo, após, apresentar prestação de contas no sistema de prestação de contas da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil/RS, no prazo e na forma da legislação vigente.

Art. 4º Os Municípios deverão apresentar relatório de prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de trinta dias, contados da data do término do prazo estabelecido para as ações de que trata o art. 18 do Decreto n.º 57.292/2023, o qual deverá conter:

I - descrição das ações realizadas com os recursos transferidos, por finalidade (resposta ou restabelecimento); e

da

II - informações relativas à execução física e financeira do Fundo Municipal, atinentes aos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, abril de 2025.

SANTIAGO SOARES DIAS DE CASTRO - Cel PM

Subchefe da Casa Militar - Proteção e Defesa Civil

Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Coronel PM LUCIANO CHAVES BOEIRA
Chefe da Casa Militar
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
Fone: 5132104186

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 23 de abril de 2025

Protocolo: **2025001252047**

Publicado a partir da página: **13**

